COMISSÃO DE DESPORTO E QUALIDADE DE VIDA

PROJETO DE LEI 104/2023
AUTORIA: VEREADOR PEIXOTO
RELATOR: VEREADOR PRETO AQUINO

PERTINÊNCIA TEMÁTICA. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO LEGAL. PARECER FAVORÁVEL.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. 104/2023 de autoria do Senhor Vereador Peixoto, tem como objetivo instituir "A Política Municipal de Incentivo ao Cicloturismo", no âmbito do Município de Natal.

A proposição foi devidamente discutida e aprovada previamente na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Justificativa anexa.

É o que importa relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

No que compete à análise deste parecerista, que vincula-se à temática da Comissão, tem-se que a implantação do que é proposto pelo texto do Projeto de Lei em apreço viabiliza a promoção do bem estar a partir da implantação de incentivo ao cicloturismo na cidade de Natal.

Deste modo, considerando as prerrogativas constitucionais atinentes ao Poder Público, é dever precípuo e permanente de todos os entes federados promover o bem estar de todos, nos termos do artigo 3º, inciso IV da CF/88, vejamos: "*Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: [...] IV* - ***promover o bem de todos****, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação*."

Portanto, a proposta em apreço tem como fundamento o melhoramento e promoção do bem estar social e incentivo ao desporto. Assim, não se observam vícios que maculem o projeto em apreço no que concerne à sua pertinência temática, razão pela qual conclui-se pela viabilidade da proposição em apreço.

VOTO

Diante do exposto, no que me compete examinar, opino **FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei n. 104/2023.

Natal/RN, 22 de Julho de 2024.

PRETO AQUINO
Vereador Relator - PODEMOS

João Cláudio Fernandes Dantas
Advogado OAB/RN 5539